DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.808, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Revoga a Lei nº 3.579/2021, que instituiu o Regime de Adiantamento para Viagens e Despesas de Pronto Pagamento para os Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Urânia, com fundamento no vício de iniciativa."

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei nº 3.579/2021, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Regime de Adiantamento para Viagens e Despesas de Pronto Pagamento para os Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Urânia, em razão do vício de iniciativa.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 06 de junho de 2025.
IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 3.809, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através de celebração de termo de fomento e dá outras providências."

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Urânia autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia, CNPJ nº 51.845.782/0001-09, no valor de até R$ 2.268.000 (dois milhões duzentos e sessenta oito mil reais) de recursos próprios, até R$ 289.730,97 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos) com recursos da Tabela SUS Paulista, até R$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) com cursos do Governo Federal (Média e Alta Complexidade (MAC)) e até R$ 109.249,12 (cento e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos) do complemento do pisto da enfermagem, que serão repassados até 31/12/2025, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

Art. 2º O Termo de Fomento será celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a execução do Plano de Trabalho apresentado entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes fontes:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA
02 PREFEITURA
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.2015.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C
01 TESOURO
FICHA 228
302.000 – MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C
3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA
02 PREFEITURA
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.2015.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C
02 ESTADUAL
FICHA 485
300.070 TAB SUS PAULISTA SANTA CASA
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA
02 PREFEITURA
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.2015.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C
05 FEDERAL
FICHA 230
302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.

3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 06 de junho de 2025.
IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação de vagas em cargos efetivos e dá outras providências.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a criação de cinco vagas para o cargo efetivo de Monitor Escolar, que passarão a integrar o quadro do Anexo I (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Complementar nº 009/2017.

Art. 2º Fica autorizada a criação de cinco vagas para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Especiais, que passarão a integrar o quadro do Anexo I (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Complementar nº 009/2017.

Art. 3º O Anexo I (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Complementar nº 009/2017 passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei, devendo o Poder Executivo promover os ajustes necessários para a devida consolidação normativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 06 de junho de 2025.
Ivan Soubhia Garcia
Prefeito de Urânia
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Altera o inciso III do art. 64 da Lei Complementar nº 001/1992 e dá outras providências."

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 64 da Lei Complementar nº 001/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. ...

III – luto, de até dois dias, por falecimento de avós, tios, padrasto, madrasta, cunhados, genros e noras."

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá realizar os ajustes necessários para assegurar a devida compatibilização normativa.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 06 de junho de 2025.
Ivan Soubhia Garcia
Prefeito de Urânia
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....